

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo
FINEP AMAZÔNIA – BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Alterações no Regulamento:

- Retirada do item 2.3. subitem “e”:

2.3. As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em parceria com outra(s) empresa(s) brasileira(s), sendo que todas (proponente e coexecutora(s)) deverão atender às seguintes condições:

(...)

e) No caso da Proponente, sua Receita Operacional Bruta, no ano anterior ao da submissão da proposta, deve ser igual ou superior a R\$ 4.800.000,01.

Motivação: Expandir o público-alvo da chamada, gerando mais oportunidades de apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento para as empresas estabelecidas na Amazônia Legal. Dessa forma, a chamada não restringe mais que as proponentes sejam Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Inclusão do item 11.6.1:

11.6.1. As alterações promovidas pela primeira rerratificação deste regulamento e seus anexos são apenas aplicáveis para propostas submetidas após a publicação da mencionada rerratificação.

Alterações no ANEXO 1:

- Ajuste no item 5 do Anexo. Diminuição no limite mínimo do valor financiado de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00 e ajuste no quadro “Classificação por Porte da Empresa” de modo a contemplar Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Deste modo, passa a vigorar:

5. Valor Solicitado à Finep: Limites mínimo e máximo para cada proposta de Subvenção Econômica e despesas aceitas na proposta:

O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o máximo variando conforme tabela a seguir, sempre considerando a empresa* de maior porte do arranjo:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta do ano anterior à proposta	Valor Máximo solicitado
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 4.800.000,0	R\$ 4.000.000,00

Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	R\$ 16.000.000,00
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	R\$ 20.000.000,00

Motivação: A redução do valor mínimo de financiamento objetiva ampliar o acesso da chamada a seu público-alvo. A inclusão de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte decorre da supressão do item 2.3. subitem "e" do Regulamento.

- Ajuste no item 6 do Anexo: Ajuste da tabela que estabelece o "Percentual Mínimo de Contrapartida em relação ao valor total da proposta" dada a inclusão das Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Deste modo, a tabela fica da seguinte forma:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta no ano anterior ao da submissão da proposta*	Percentual Mínimo de Contrapartida em relação ao valor total da proposta
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 4.800.000,0	5,00%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.001,00 a R\$ 16.000.000,00	10,00%
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	30,00%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	40,00%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	50,00%

Motivação: A inclusão de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte decorre da supressão do item 2.3. subitem “e”, do Regulamento.

- Ajuste no item 11 do Anexo: Ajuste na alçada de avaliação do recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito):

De: Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

Para: Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep.

Motivação: Compatibilização com governança praticada nas demais chamadas de subvenção.